



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 18, de 24 / 11 / 1965

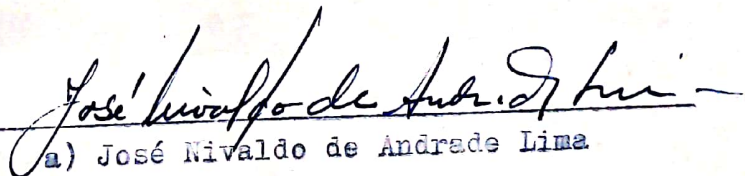
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido, pôr esta Câmara, o Título de Cidadão
Machadense 1965, ao Sr. Dr. Enio Pessoa Guerra.

Art. 2º - Fica a critério desta casa a data, de entrega do Título
Cidadão, ao referido Dr.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 1965.


a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-